



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 2026
Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de bandeiras cívicas oficiais para as escolas municipais.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO
Recurso vinculado federal
1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:
Não se aplica.
1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As escolas municipais necessitam de bandeiras cívicas oficiais em bom estado de conservação para atendimento das atividades educacionais, cerimônias cívicas e cumprimento das normas de respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais. A inexistência ou deterioração desses materiais compromete atividades pedagógicas e protocolares.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Bandeira Institucional Nacional Do Brasil Comprimento: 128 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Estampada Descrição complementar: confeccionada em tecido 100% poliéster 2 panos/dupla face, produzida de acordo com as normas da lei federal Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.		1581	Un	13	R\$ 101,52	R\$ 1.319,76
02	Bandeira Institucional do Estado do Rio Grande do Sul Comprimento: 128 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Estampada Descrição Complementar: confeccionada em tecido 100% poliéster 2 panos/dupla face nas medidas 0,90x1,28 m, produzida de acordo com as normas da Lei Estadual nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.		1581	Un	13	R\$ 153,28	R\$ 1.992,64
03	Bandeira Institucional Municipal - São Jerônimo/RS Comprimento: 128 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Estampada Descrição Complementar: confeccionada em tecido 100% poliéster 2 panos/dupla face nas medidas 0,90x1,28 m, (produzida de acordo com a norma lei municipal nº 145 de 1990).		1581	Un	13	R\$ 120,10	R\$ 1.561,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

04	Bandeira Institucional das Escolas da rede Municipal de ensino de São Jerônimo Comprimento: 128 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Estampada Descrição Complementar: Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face (02 panos), medindo 0,90 m x 1,28 m, com impressão em alta resolução por processo adequado ao tecido, acabamento com costuras reforçadas. A identidade visual (arte final) será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação à contratada após a assinatura do contrato e antes da execução do objeto, exclusivamente para fins de personalização, sem alteração das especificações técnicas, dimensões, materiais ou quantitativos previstos.		1581	Un	05	R\$ 604,02	R\$ 3.020,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.893,80	

Para os itens 02,03 e 04 não foi identificado material no catálogo CATMAT com descrição que atenda à necessidade especificada. Dessa forma, para esses itens, foi utilizado exclusivamente o PDM.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 7.893,80

Total: R\$ 7.893,80 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A demanda foi identificada por meio de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as equipes gestoras das 13 unidades escolares

O quantitativo foi definido com base no número de escolas municipais e na necessidade de substituição das bandeiras atualmente desgastadas.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face (02 panos), com impressão em alta definição, cores firmes e fiéis aos padrões oficiais, acabamento com costuras reforçadas e materiais de alta resistência e durabilidade, adequados ao uso contínuo.

A contratada deverá observar rigorosamente os modelos oficiais estabelecidos na legislação aplicável, não sendo admitidas alterações de cores, proporções, inscrições ou elementos heráldicos, quando couber. Deverão ser observadas a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, a Lei Estadual nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul, as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014, bem como a Lei Municipal nº 145 de 1990, quando aplicável ao objeto.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que as bandeiras apresentem qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com os padrões oficiais dos símbolos nacional, estadual e municipal. A exigência de tecido adequado, impressão de alta definição, costuras reforçadas e acabamento compatível contribui para a conservação do material durante sua utilização, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.2 REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Todos os itens desta contratação possuem valor unitário inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual a licitação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Para atender à necessidade de disponibilização de bandeiras cívicas nas escolas municipais, foram avaliadas algumas alternativas disponíveis no mercado. Uma das opções consideradas foi a locação das bandeiras e respectivos suportes. No entanto, essa modalidade não se mostra adequada para uma necessidade permanente e contínua da rede municipal de ensino. Além de gerar custos recorrentes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

locação não permite a incorporação dos bens ao patrimônio público e pode criar dependência contratual para a manutenção do fornecimento dos materiais.

Também foi considerada a confecção própria das bandeiras pelo Município. Contudo, essa alternativa não se mostra viável, uma vez que exige mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais adequados para garantir o atendimento aos padrões oficiais de cores, dimensões, proporções e acabamento dos símbolos cívicos. Além disso, a produção própria demandaria investimentos adicionais em estrutura e controle de qualidade, tornando-se menos eficiente e menos econômica quando comparada à aquisição de fornecedores especializados.

Diante desse cenário, a aquisição das bandeiras cívicas mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal. A compra garante a padronização dos materiais, a qualidade dos produtos, a disponibilidade imediata para todas as escolas da rede e a incorporação dos bens ao patrimônio público, proporcionando maior controle e durabilidade dos recursos investidos.

Portanto, a aquisição das bandeiras configura-se como a solução mais eficiente, econômica e sustentável para atender às necessidades das escolas municipais, assegurando condições adequadas para a realização de atividades cívicas, educativas e institucionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio do empenho para o E-mail constante na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Considerando que a aquisição implica em entrega imediata e completa do bem, conforme determinado no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

7.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação- Rua Rio Branco nº 241, centro São Jerônimo. Horário de atendimento: De segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

O material deverá ser entregue em embalagens devidamente fechadas e íntegras. Não serão aceitos produtos reembalados, avariados ou com sinais de uso.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento e entrega única das bandeiras, conforme as especificações constantes neste.

As bandeiras deverão ser entregues confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, utilizando tecido 100% poliéster, dupla face (02 panos), impressão em alta definição, cores fiéis aos padrões oficiais, acabamento com costuras reforçadas e materiais resistentes, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, íntegros, sem danos, defeitos de fabricação ou sinais de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A entrega deverá ocorrer, em remessa única, na Secretaria Municipal de Educação.

A execução será considerada concluída após a conferência das quantidades, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da integridade dos produtos e do recebimento definitivo pela Administração.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA

A garantia será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, bem como a indicação de eventual divergência em relação as especificações descritas no Termo de referência, observando o disposto no decreto municipal 5.397/2024.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida útil das bandeiras cívicas dependerá das condições de uso, conservação e exposição aos agentes climáticos. Considerando que os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade adequada, confeccionados em tecido resistente e com acabamento reforçado, estima-se uma vida útil média entre 2 e 5 anos.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos itens em conformidade com os requisitos técnicos constantes no Termo de Referência e seus anexos, observando o prazo estipulado.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada e substituição dos produtos durante o período de vigência da garantia contratual.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será conduzida com adjudicação por item.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se garantir que todas as escolas da rede municipal disponham de bandeiras cívicas em condições adequadas de uso, assegurando a realização de atividades pedagógicas, solenidades e eventos oficiais relacionados ao civismo e à educação cidadã.

Busca-se também promover a padronização dos símbolos cívicos nas unidades escolares, melhorar a conservação dos materiais utilizados, atender às necessidades da rede municipal de ensino e proporcionar maior durabilidade dos bens adquiridos.

Além disso, a contratação contribuirá para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das práticas educativas voltadas à cidadania e o uso eficiente dos recursos públicos, por meio da aquisição de materiais de qualidade e com vida útil adequada.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não é necessário a publicação do extrato do edital referente a esta contratação no Diário oficial do estado e no Diário oficial da união.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foram adquiridos anteriormente pela Administração PE n.º 130/2023.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

A contratação atende à necessidade desses objetos neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se faz necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não há necessidade de contratações adicionais.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

Não foram exigidas qualificações de impactos ambientais, já que não identificamos impactos negativos.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os bens adquiridos não estão atualmente submetidos à obrigatoriedade legal de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos do Decreto n.º 10.240/2020.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição de bandeiras cívicas oficiais é a mais adequada para Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP.

São Jerônimo, 30 de junho de 2026.

Aline Persch

Coordenadora de compras

Secretaria de Educação

Cláudio Antônio dos Santos
Prates
Coordenador de Educação
Fiscal Técnico

Aline Persch
Coordenadora de Compras
Fiscal Administrativo

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
Gestora da contratação



Assinantes



Aline Persch

Assinou em 23/07/2026 às 10:59:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Aline Persch, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Maria Nazaré Dias Dornelles

Assinou em 23/07/2026 às 13:46:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Maria Nazaré Dias Dornelles, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES

Assinou em 23/07/2026 às 13:50:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.709.130-**.

Eu, CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QO5-JMY-90Q-Y53